

EDITORIAL

“Vocês são valiosos para nós”

Com essa frase de reconhecimento dos grupos oprimidos no Brasil, Sílvio Almeida, em seu primeiro discurso, no dia 03 de janeiro de 2023, como Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva nos conclama a refundar os Direitos Humanos no país. Tarefa que, mais que necessária, é urgente!!

O Brasil, como muitos outros países do continente americano, é confrontado pelo desafio persistente do racismo estrutural. Segundo o ministro dos Direitos Humanos, Sílvio Almeida, “o racismo está na base dos problemas da América Latina e tem forte influência na instalação dos regimes autoritários. A morte e o assassinato estão incorporados à vida social e isso tem a ver com o fato de que somos fundamentalmente negros e indígenas”.

Esse fenômeno, enraizado nas estruturas sociais, políticas e econômicas do país, perpetua a opressão e a discriminação com base na raça. A raiz do racismo estrutural no Brasil remonta aos tempos coloniais e escravocratas que despojava a população negra de sua humanidade, privando-a de seus direitos mais básicos. Fenômeno que persevera e se reatualiza na história do Brasil recente, manifestando-se em diversas esferas da vida brasileira. No mercado de trabalho, por exemplo, a população negra enfrenta maiores taxas de desemprego, salários mais baixos e menor acesso a oportunidades de crescimento profissional.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Esta-

tística (IBGE), referentes ao segundo trimestre de 2021, a taxa de desocupação entre os negros era de 15,4%, enquanto entre os brancos era de 10,4%. Em relação ao rendimento médio, também existem disparidades entre brancos e negros. De acordo com a mesma PNAD Contínua do IBGE, referente ao segundo trimestre de 2021, o rendimento médio mensal dos negros era, em média, 57,4% do rendimento dos brancos. A população negra tende a estar mais concentrada em setores de menor remuneração, como serviços domésticos, construção civil e comércio. Há uma menor presença em setores de maior remuneração, como tecnologia, finanças e alta administração. Dados da Pnad Contínua/2018, mostraram que 37,9% dos homens e 33,2% das mulheres negras com diploma de ensino superior trabalham em cargos que não exigem o diploma, denotando que resquícios de uma estrutura social, que cinde e aparta pessoas negras da riqueza socialmente produzida no país, permanecem nos dias atuais.

Estudos indicam, ainda, que a população negra enfrenta discriminação no processo de contratação e promoção profissional. Práticas discriminatórias, como seleção baseada em critérios subjetivos ou preconceituosos, têm sido denunciadas.

Outro setor afetado é a educação. Acesso equitativo à educação de qualidade ainda é um desafio enfrentado pelos negros no Brasil. O acesso à educação superior é limitado, e a representatividade entre professores e pesquisadores ainda é inadequada. Ao analisar a PNAD Contínua de 2017, apreciando apenas os novos alunos, Silva (2020) destaca que há uma tendência de mudança do perfil das pessoas que frequentam o nível superior. Dos ingressantes naquele ano, 29,3% foram mulheres negras, seguidas de 28% de mulheres brancas e 22,4% e 19,6% de homens brancos e negros, respectivamente.

Ao considerar apenas a rede pública, o perfil muda: os homens negros e brancos empatam, representando 24,4% cada um, enquanto as mulheres negras seguem representando o maior grupo, totalizando 28,4% dos ingressantes no ano de 2017. Entretanto, diz Silva (2020) esse ritmo de superação na desigualdade racial nesse nível educacional não foi capaz de superar, ainda, a sub-representação da população negra entre o segmento que completou ensino superior. Naquele ano, a população negra correspondia ainda a apenas 32% das pessoas com ensino superior concluído, em contraste com 55,4% de participação na população total.

A justiça criminal também é permeada por uma seletividade racial evidente. A população negra é desproporcionalmente afetada pela violência policial, pelo encarceramento em massa e pela criminalização de práticas culturais associadas às comunidades negras. Isso é um reflexo direto do racismo sistêmico presente nas instituições responsáveis pela segurança pública.

A população negra representa a maioria esmagadora das pessoas encarceradas no Brasil. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de 2020, cerca de 64% da população carcerária no país é composta por pessoas negras. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referentes a junho de 2020, a taxa de encarceramento no Brasil era de 355,81 pessoas presas para cada 100.000 habitantes. No entanto, a taxa de encarceramento entre a população negra era significativamente maior, chegando a 812,6 pessoas negras presas para cada 100.000 habitantes. A taxa de encarceramento entre mulheres negras também é desproporcionalmente alta. Segundo o Infopen Mulheres, referente também ao ano de 2020, aproximada-

mente 68% das mulheres encarceradas no Brasil são negras. Os dados dão conta, ainda, de que a maioria das pessoas encarceradas são jovens, com baixa escolaridade e pertencentes a camadas sociais sem acesso à renda e políticas de proteção social.

Essa realidade guarda relação com o conceito de Estado Penal de Loïc Wacquant (2003), entendido como um sistema de justiça criminal que enfatiza o uso punitivo, repressivo e pela expansão do controle e encarceramento em detrimento de políticas sociais e pela criminalização seletiva de certos grupos, como a população negra e pobre. Essa abordagem tende a reforçar as desigualdades sociais e raciais, perpetuando um ciclo de marginalização e exclusão por meio da perseguição permanente dos pobres, especialmente negros, no espaço público.

Além disso, o racismo estrutural também se manifesta na moradia, saúde e acesso a serviços básicos. Negros enfrentam desigualdades significativas nessas áreas, sofrendo com a falta de infraestrutura adequada em suas comunidades e com maiores dificuldades no acesso a serviços de saúde de qualidade. Essas disparidades são inaceitáveis e exigem a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas dessa população.

Para superar o racismo estrutural, é necessário um esforço coletivo da sociedade e do Estado. A implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade racial é fundamental, incluindo ações afirmativas como cotas raciais e programas de inclusão social. Além disso, a educação antirracista deve ser uma prioridade, promovendo uma conscientização coletiva sobre a história, as contribuições e a cultura da população negra, ao mesmo tempo em que desafia estereótipos e preconceitos arraigados.

Por seu turno, o trabalho escravo também persiste como uma mancha sombria na sociedade brasileira. A história do Brasil está intrinsecamente ligada à exploração desumana de indivíduos. O trabalho escravo moderno ainda é uma realidade, muitas vezes oculta nas sombras das indústrias e setores econômicos. A erradicação de todas as formas de trabalho análogo à escravidão requer um compromisso firme de órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, atuando em conjunto para combater essa forma abjeta de exploração humana.

Dados do Radar SIT do Ministério do Trabalho e Emprego, publicados pela Agência Brasil apontam que até maio de 2023, ocorreram resgates em 17 das 27 unidades federativas. Dos casos registrados, 87,3% envolvem trabalho rural. Se comparado com os anos anteriores, os números parciais de 2023 chamam a atenção. Já é aproximadamente metade do total de resgate de 2022, ano com o maior número de ocorrências nos últimos dez anos. Além disso, superam as ocorrências registradas tanto em 2019 como em 2020 e representam 60% dos registros de 2021.

Os últimos anos, porém, revelam uma queda quando se amplia a análise para a série histórica. Mais de 61 mil brasileiros foram resgatados em condições análogas à escravidão desde 1995. O ano que registrou o maior número de ocorrências é 2007, quando foram encontrados cerca de 6 mil trabalhadores em situação degradante.

A recente queda tem sido relacionada com a menor fiscalização ao longo dos últimos governos. Segundo o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, referido na publicação da Agência Brasil, não há concursos desde 2013 e, embora existam 3.644 vagas, apenas 1.949 estão ocupadas. A entidade sustenta que é o

menor número em três décadas. Entre especialistas, há o receio de que os casos cresçam diante da combinação entre flexibilização das regras trabalhistas, promovidas pelas últimas reformas e o aumento da desigualdade social nos últimos anos.

Os setores econômicos mais afetados pelo trabalho escravo no Brasil são, além da agropecuária, a construção civil, a indústria têxtil, a produção de carvão vegetal, a mineração e a produção de carnes, entre outros. Esses setores costumam ser caracterizados por trabalho informal, terceirização e cadeias de suprimentos complexas, fatores que contribuem para a exploração dos trabalhadores.

Paradoxalmente, o Brasil tem um marco legal robusto para combater o trabalho escravo, sendo referência internacional nessa área. A Lei nº 13.344/2016 define o crime de redução de pessoas à condição análoga à escravidão e estabelece penas rigorosas para os responsáveis por essa prática. Além disso, o país possui uma lista suja do trabalho escravo, que divulga os nomes de empregadores autuados por exploração de mão de obra análoga à escravidão.

A busca pela igualdade e pelo respeito aos direitos humanos deve abranger todas as pessoas, independentemente de sua condição de classe, raça, etnia, capacidades e orientação sexual ou identidade de gênero. Sobre esses últimos é fundamental fortalecermos nosso compromisso com a defesa dos direitos da população LGBTQIA+, reafirmando nosso compromisso na construção de uma sociedade justa e inclusiva.

É indiscutível que a comunidade LGBTQIA+ enfrenta uma série de desafios e discriminações em seu cotidiano. A luta pela garantia de direitos básicos, como o direito à vida, à liberdade e à igualdade, é uma batalha constante. Dados preliminares do Observatório

de Mortes e Violências contra LBGTI+ no Brasil, revelam que nos primeiros quatro meses de 2023 foram registrados 80 assassinatos de pessoas LBGTI+, sendo que a população de travestis e mulheres trans representa 62,50% do total de mortes (50); os gays, 32,5% dos casos (26 mortes); homens trans e pessoas transmasculinas, 2,5% (duas mortes); e mulheres lésbicas, 2,5% (duas mortes).

As mortes de pessoas trans e lésbicas, em particular, e de LBGTI+, em geral, poderiam ser evitadas se a sociedade brasileira dispusesse de mecanismos eficazes de combate a diferentes preconceitos no país. Estudos revelam que a impunidade concorre para ampliação dos crimes de ódio. Revelam, ademais, que a exacerbação de preconceitos, somada a uma multiplicidade de opressões afetam não apenas o modo de existência desse grupo, suas qualidades e potências, mas colocam em risco e fragilizam sua segurança e sua própria sobrevivência. Os índices crescentes de empobrecimento, desemprego, a instabilidade econômica e política porque passou o Brasil recentemente, com efeitos que se prolongam nos dias atuais, tornam mais difícil a luta contra a violência e as violações de direitos humanos, à medida que sofrem interferências de variáveis socioeconômicas.

Para promover uma mudança real, é necessário que o Estado assuma a responsabilidade de proteger e promover os direitos da população LBGTQIA+. É preciso avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de direitos, como a criminalização da homofobia e da transfobia, a garantia do acesso à saúde integral e o combate à discriminação no mercado de trabalho.

Notícias alvissareiras ecoam do governo federal ao anunciar a criação de um banco de dados sobre os crimes de homofobia no país. Também serão discutidos o aprimoramento dos processos

de acolhimento das denúncias e melhora no encaminhamento das vítimas, além da reformulação do Conselho Nacional das Pessoas LGBTQ+, extinto em 2018 pela gestão de Jair Bolsonaro.

A educação se constitui, também, em política pública central na desconstrução de preconceitos e estereótipos. É fundamental promover uma educação inclusiva, que ensine o respeito à diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero o que envolve a formação de profissionais da educação, a inclusão de conteúdos que abordem a diversidade nas escolas e a criação de espaços seguros para estudantes LGBTQIA+.

Essas preocupações aqui consideradas, e outras que com elas guardam relação, compõem o universo temático dos artigos apresentados nessa edição nº 16 de 2023 da Revista Trabalho, Direitos e Política Social, reafirmando seu compromisso na divulgação de conhecimentos, cuja produção estabelece vínculos ético-teóricos com a construção de uma sociedade livre, baseada na justiça e bem-estar social. As reflexões aqui apresentadas, em seu campo teórico específico, visam, ademais, contribuir com a melhoria das condições socioeconômicas da população, colaborando na construção de saberes que ampliem as possibilidades de enfrentamento às desigualdades sociais, de modo que os territórios de vida sejam socialmente justos, ambientalmente saudáveis, economicamente viáveis, e que seja garantida a participação popular e que os direitos humanos sejam protegidos. Dito isso, apresentaremos, a seguir, os artigos que integram essa edição, desejando que sejam lidos e referenciados por todas as pessoas que compartilham com a linha editorial da Revista.

Abrindo esse número, **Vitor Luiz de Andrade** e **Leonardo Oliveira Silveira Santos Martins** no artigo “*A perpetuação do ra-*

cismo estrutural e institucional por meio da invisibilização da pessoa preta e da sua história nos centros hegemônicos de exercício dos poderes da União” se propõem a investigar a representatividade racial no âmbito da atuação das instituições dos poderes da União, especialmente do Poder Judiciário, e no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), buscando viabilizar a identificação daquelas estratégias que possam reconhecer a complexidade de fatores que convergem para a implementação de ações afirmativas. Notadamente, nos Poderes da União — Legislativo, Judiciário e Executivo —, os espaços ainda são pouco ocupados por negros, o que merece atenção para fortalecer essa participação e torná-la mais efetiva e, conseqüentemente, desenvolver a desnaturalização da hierarquia racial.

O artigo “*Reforma trabalhista e Questão Social: as relações trabalhistas em decadência*”, de autoria de **Betina Ahlert e Silvana Barboza dos Santos**, analisa os impactos das transformações no mundo do trabalho e da Reforma Trabalhista de 2017 na vida do/a trabalhador/a, a partir de estudo teórico sobre o modo de produção capitalista, recuperando, do ponto de vista histórico, sua consolidação desde a Revolução Industrial e sua transição para um mercado de trabalho que complexifica suas formas de exploração. Apresenta, ainda, as conseqüências geradas pelas transformações no mundo do trabalho e como se traduzem, em sua grande maioria, em expressões da Questão Social, responsáveis, ademais, pela desmobilização da organização de classe.

Felipe Rodolfo de Carvalho em “**Ética da docência e da pesquisa jurídicas**” esboça os contornos iniciais de uma ética da docência e da pesquisa jurídicas, a partir de pesquisa bibliográfica, apoiando-se na sua experiência como docente, apresentando o “ter-

reno” da ética, sua cisão na modernidade entre direito e moral e o seu momento crítico atual, destacando atitudes próprias de professores e alunos-pesquisadores de direito, concluindo que, apesar dos obstáculos do individualismo e da tecnificação da universidade, uma ética acadêmica torna-se concretizável com a internalização do sentido geral da ética, concernente a uma responsabilidade fundamental que liga o *eu* ao *outro*.

Marcelo Negri Soares, Andréa Carla de Moraes Pereira Lago e Welington Junior Jorge discutem em “*Liberdade de pensamento: assédio eleitoral e a proteção dos direitos da personalidade do trabalhador*” o assédio eleitoral nos ambientes de trabalho. Destacando por um lado, a precarização do trabalho frente ao livre pensamento e, por outro, a violação dos direitos da personalidade frente ao assédio do empregador. Apresentam em suas reflexões como o assédio eleitoral está estritamente ligado a precarização do trabalhador, e como o período eleitoral acaba se tornando um momento de difícil manifestação político-partidário, tendo em vista, o risco que os empregados sofrem ao terem suas redes sociais visualizadas por seu superior hierárquico, afetando, diretamente, a saúde do trabalhador seja ela física ou moral.

“*Serviço Social e trabalho: a influência das obras de Ricardo Antunes*” é discutido por **Hiago Trindade, Ana Lídia Rocha Alves, Mateus Matias da Silva e Rayane Abrantes de Sousa** que, com base em pesquisa documental, levantaram em 33 Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Serviço Social de Instituições de Ensino superior Públicas no Brasil as contribuições de Ricardo Antunes no âmbito da formação profissional de assistentes sociais, a partir das categorias, temas e discussões envoltas ao chamado

“mundo do trabalho”. Concluindo, portanto, que tal influência se dá, dentre outras, a partir de duas obras conhecidas: Adeus ao trabalho? e Os sentidos do trabalho.

Em “*Memórias e trajetórias sociais de famílias faccionistas do agreste paraibano e pernambucano*”, **Annahid Burnett, Francisco Fagundes, Edmilson das Chagas Lira** analisam como a globalização, levada a efeito a partir dos anos de 1990, impactou a indústria têxtil no Brasil a partir das trajetórias familiares, diante de relações laborativas com as atividades no campo, empregos temporários e camadas de terceirização com desdobramentos na atividade têxtil faccionista. Indagando como as famílias faccionistas, nessa relação da atividade têxtil e a produção a *rés* do chão da estrutura produtiva, produziram suas trajetórias sociais, com base em suas memórias familiares e laborativas nas diversas atividades profissionais e como se constituiu uma relação de trabalho com o avanço das igrejas evangélicas no agreste pernambucano e paraibano.

Larissa Landim de Carvalho, em seu artigo “*Breve exposição sobre a história do Direito do Trabalho*”, abordou as facetas do Direito do Trabalho, demarcando sua origem e o processo de sedimentação das leis, percorrendo o mundo ocidental, dando especial destaque à Revolução Industrial e suas implicações, voltando ao Brasil e à Consolidação das Leis do Trabalho. Considerou, ainda, a questão da formação dos sindicatos, realizando comparação entre os cenários de eclosão das Leis no Brasil e na Europa Ocidental para evidenciar a importância dos movimentos sociais para o alcance dos direitos coletivos.

“*Brasil (In)Formal: O caso “Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde versus Brasil” e a não superação de uma herança*

colonial violadora de Direitos Humanos” é o artigo de autoria de **Eduarda Peixoto da Cunha França, Tomás Araújo Pedro e Flavianne Fernanda Bitencourt Nóbrega** que investigaram, a partir da análise da condenação do Estado Brasileiro no Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde versus Brasil, quais os principais incentivos institucionais à não superação do trabalho análogo à escravidão nas grandes propriedades rurais brasileiras, delineando quais são as instituições informais presentes e como elas contribuem para a perpetuação de uma herança colonial violadora de direitos humanos e fundamentais. A escolha do caso analisado justificou-se por ser a primeira condenação do Estado brasileiro pela prática de trabalho análogo à escravidão, representando um marco no que concerne à necessidade de superação da herança colonial escravista, apresentando os óbices à efetivação das regras formais existentes e permanência da regra informal do trabalho análogo à escravidão nos grandes latifúndios.

Ana Claudia Lima da Silva e Aida Maria Monteiro Silva analisam em *“Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: violação de direitos humanos, impunidade e reincidência”*, a responsabilização normativa, no sistema brasileiro, sobre a temática do trabalho em condições análogas à escravidão, na contemporaneidade brasileira, identificando como se dá a responsabilização dos agentes diante das ilegalidades notificadas reincidentemente. Recorrem, para tanto, aos fundamentos dos direitos humanos na perspectiva social do trabalho e da dignidade da pessoa humana, valendo-se metodologicamente da pesquisa de abordagem qualitativa e procedimento bibliográfico e documental. Concluem que o sistema brasileiro deve, com base no atual regime, incorporar exigências de fiscalização e coerção aos

transgressores, visto que o fato aponta para um problema social de herança estrutural

Nicoli Francieli Gross, Karinne Emanoela Goettems dos Santos e Lisiane Beatriz Wickert no artigo “*Reforma Trabalhista na contramão do direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita: violação constitucional do acesso à justiça*” analisam os direitos fundamentais de acesso à justiça e da assistência jurídica integral e gratuita, no contexto da “Reforma Trabalhista” (Lei 13.467, de 2017), discorrendo sobre as alterações trazidas pela Reforma e os efeitos resultantes da aplicação dos novos dispositivos da CLT (art. 790-B, caput e § 4º, art. 791-A, § 4º e art. 844, § 4º), no âmbito da Justiça do Trabalho. A intenção das autoras foi a de demonstrar que a restrição ao acesso à justiça aos hipossuficientes, sobretudo do trabalhador no caso em análise, representa uma forma de exclusão social e de violação dos direitos fundamentais.

Em “*Homotransfobia: Análise de denúncias oficiais na polícia civil*”, **Moisés Santos de Menezes e Antonio Carlos de Oliveira** mapearam e analisaram os casos de violências contra a diversidade sexual e de gênero, registrados por meio de Boletins de Ocorrências (B.Os) em delegacias da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE) no Brasil, entre 2015 e 2018, verificando como os fenômenos da subnotificação, revitimização e interseccionalidade se fazem presentes nestas denúncias. O mapeamento foi realizado no sistema *intranet* da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe – Brasil (SSP/SE). Esse artigo apresenta, nessa edição, uma versão em língua inglesa: “*Homotransphobia: Analysis of official complaints in The Civil Police*”.

Juliana Toralles dos Santos Braga busca demonstrar em seu artigo “*Os Programas de Aprendizagem e os atuais retrocessos para*

as juventudes” que as modificações legislativas instituídas nos programas de aprendizagem representam um retrocesso social, cujo impacto direciona as juventudes brasileiras a um cenário de maior precarização de práticas inclusivas relevantes no contexto pós pandemia de Covid-19. Procurou responder em que medida as modificações legislativas introduzidas pela MP nº. 1.116/22 e pelo Decreto nº. 11.061/22 nos programas de aprendizagem impactam a **inclusão social dos jovens**, especialmente no contexto da pandemia de Covid-19.

O artigo “*MICHEL FOUCAULT, escola sem partido e o recrudescimento moral de um novo “vigiar e punir”*”, de autoria de **Alexandre João Cachoeira, Bianca Karine Grobe e Joel Cezar Bonin** discorre sobre o recrudescimento de um novo modo de vigilância e punição, decorrente da elaboração de novos projetos de lei que pretendem, por “meios democráticos” cercear e monitorar o trabalho desenvolvido por professores de ciências humanas em escolas públicas. O Projeto de Lei n. 867/2015, nomeado como Projeto “Escola sem Partido”, é um exemplo típico da manifestação recente desse novo movimento falsamente compreendido como democrático.

Fabiana Marion Spengler e Márcio Dutra da Costa em seu artigo, “*Análise Estatística da efetividade da Semana Nacional da conciliação trabalhista*”, se ocupam dos índices médios de conciliação registrados pelas Varas do Trabalho ao longo do ano, bem como durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista (SNCT), em relação aos exercícios de 2017-2019 e 2022. O objetivo principal do estudo foi o de averiguar, em termos percentuais, em que medida a SNCT contribui para o êxito da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho.

Em “ *O Estado Democrático de Direito e a liberdade de associação sindical: análise sobre o gozo das negociações coletivas por sócios e não sócios sindical*”, **Gabriela Eulalio de Lima e Leonardo Henrique Berkembrock** abordam os movimentos de desenvolvimento brasileiro sob o prisma da contribuição sindical negocial frente aos princípios, regras, comandos e significados normativos que compõem o Estado Democrático de Direito brasileiro, aferindo como resultado, a partir de estudos da natureza da contribuição sindical negocial e da sua interlocução com a liberdade individual do trabalho e da liberdade sindical dentro do arranjo constitucional, uma incoerência na otimização do interesse social, igualdade material e ética solidária. Os estudos elevaram que, ao menos num primeiro grau de discussão, há uma incompatibilidade constitucional em condicionar a eficácia subjetiva das normas coletivas do trabalho com a liberdade de associação sindical e o gozo das negociações coletivas por sócios e não sócios sindicais.

Essa edição da Revista, Trabalho, Direitos e Política Social é contemplada, ainda, com uma entrevista com **Danièle Kergoat**, realizada por **Fabiana Sanches Grecco** em Paris, no dia 04 de julho de 2017. Embora decorridos seis anos de sua realização, seu conteúdo permanece importante e atual, pois aborda o conjunto de suas elaborações teóricas, tecendo explicações importantes sobre seus contextos e significados. **Danièle Kergoat** é pesquisadora do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS) desde 1972, Danièle Kergoat, hoje diretora emérita de pesquisa, compõe a equipe Genre, Travail, Mobilités (GTM), do laboratório Centre de Recherches Sociologiques et Politiques de Paris (CRESPPA), vinculado ao CNRS. Como participante do feminismo materialista, Kergoat tem simultâ-

nea importância no campo da produção teórica e na atuação política, evidenciando a práxis do feminismo materialista.

Profª Drª Leana Oliveira Freitas

Universidade Federal de Mato Grosso

Departamento de Serviço Social

Programa de Pós-Graduação em Política Social

Referências

ALMEIDA, Sílvio. Discurso de Posse com Ministro de Direitos Humanos e Cidadania. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br>

ALMEIDA, Sílvio. ‘O bolsonarismo é a forma mais bem-acabada da miséria política do Brasil’. Site Ecoa/UOL. Buenos Aires. 17/05/2023.

ANTRA. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020 / Bruna G. Benevides, Sayonara Naider Bonfim Nogueira (Orgs). – São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

ANTRA. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020 / Bruna G. Benevides, Sayonara Naider Bonfim Nogueira (Orgs). – São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021.

BRASIL. IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Características gerais dos domicílios e dos moradores 2017: PNAD Contínua. Rio de Janeiro: IBGE, 2018

BRASIL. IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília. 2020. Disponível em <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Radar SIT. Agência Brasil. Brasília 2023

SILVA, Sandra. Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente (IPEA, 2020). UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/Faculdade de Educação/Laboratório de Estudos e Pesquisa em Ensino Superior - Análise de dados da população brasileira e de indicadores das universidades federais, 2010-2019. Relatório de pesquisa.

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2003.